



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO



Em observância ao disposto no art. 6º, III, e art. 14, ambos da Lei 8.666/93, a Câmara Municipal apresenta o presente Termo com o propósito de fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica a elaboração de propostas tendo em vista a aquisição ora pretendida.

2. DO OBJETO

O presente Processo visa à Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis para atender este Poder Legislativo. As quantidades e quantidades solicitada serão seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Açúcar de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca, odor e sabor próprio do produto. Embalagem intacta de 2kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	PCT	130
02	Café torrado e moído embalado a vácuo – Embalagem de 500g, puro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	90
04	Chá Mate, acondicionado em embalagem de 250 gramas, o produto deverá conter classificação, marca do fabricante e data de fabricação, com prazo de validade não inferior a 06 meses da data da entrega.	PCT	90



3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição de Gêneros Alimentícios se faz necessário para atender a esta Casa de Lei na preparação de café e chá para servir aos servidores, vereadores e a população no geral que visitam esta casa em busca de ajuda ou informação, o consumo se faz maior nos dias de sessão que a grande quantidade de pessoas que se encontram nesta casa é considerável, entre vereadores e a população que vem assistir as sessões, neste caso tem o conforto de poder se servir de café ou chá durante todo o tempo. A estimativa de despesa se fez diante do consumo dos anos anteriores, se consome em média uma quantidade de 03 (três) pacotes de açúcar por semana, levando em consideração que esta aquisição só será possível a partir do mês de março deste ano, ou seja, o consumo será para 10 (dez) meses o que de fato daria 135 pacotes, pelo fato de haver uma pequena quantidade no estoque optamos por solicitar somente 130 pacotes, o café e o chá o consumo é de 02 (dois) pacotes por semana, somando os 10 (dez) meses de aquisição será necessário adquirir 90 pacotes cada.

4. PRAZOS, RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1 - A empresa vencedora se compromete a efetuar a entrega no prazo não superior a 10 (dez), a contar da data do empenho;

5.2 - Todo o material de consumo deverá ser entregue dentro das especificações exigidas neste termo de referência, sem nenhum defeito, sujeito a análise da comissão e devolução do produto se não atender as exigências.

5.3 - O objeto deste termo de referência será recebido da seguinte forma:

5.4 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a Contratada obrigada a substituir o objeto no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da comunicação de recusa, sem ônus para A Câmara Municipal de Alto Paraíso.

5.5 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo.

5.6 O local de entrega será na Rua Paulo VI, nº 3726, Cidade de Alto Paraíso-Rondônia, de segunda a sexta - feira, das 07:30 às 13:30h, e a instalação será no local da Unidade solicitante.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto do presente instrumento, de forma que os objetos solicitados neste termo de referência sejam entregue devidamente conforme as exigências;

5.2. Entregar os objetos nos horários e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária indicada pela CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após o





recebimento dos produtos, condicionados à apresentação das Notas Fiscais específicas e discriminados com o produto, devidamente atestadas pelo Departamento responsável, juntamente com a Certificado da Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7. DA FONTE DE RECURSO

O recurso necessário para aquisição do objeto está assegurado no orçamento financeiro de 2016, sendo:

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.007

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 008

8. PENALIDADES

8.1. ADVERTÊNCIA

12.2. Advertência pelo não cumprimento de Cláusula Contratual, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

8.2. MULTA

12.4 De 1% sobre o valor total do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

8.3 De 0,1% ao dia, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos prazos de: I. Na entrega do objeto licitado; II. Na montagem; III. Na substituição do objeto licitado.

8.4 De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3,0%, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso e/ou recusa injustificada acima de 05 dias nos prazos de: I. Na entrega do objeto licitado; II. Na montagem; III. Na substituição do objeto licitado. 10.2.3.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexequível;

De 7,5% sobre o valor total da obrigação pendente nos casos de: I. entrega parcial 12.7 dos objetos licitados; II. montagem parcial dos objetos licitados; III. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexequção parcial; IV. outras hipóteses inexequção parcial do CONTRATO. 10.2.5. De 15% sobre o valor total do contrato nos casos de: I. recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados; II. recusa injustificada em montar os objetos licitados; III. recusa injustificada em entregar a totalidade dos objetos licitados; IV. outras hipóteses de inexequção total do CONTRATO.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



- 9.1 Caso o Contratado não possua conta no Banco do Brasil, será cobrada uma taxa estipulada por este banco referente ao DOC.
- 9.2 As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.
- 9.3 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços do objeto deste Termo de Referência, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução dos serviços.
- 9.4 Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.
- 9.5 Emitida à ordem de serviço, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando elucidar junto à FISCALIZAÇÃO, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
- 9.6 Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos projetos sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.
- 9.7 Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.
- b) Trocar ou substituir o objeto com entrega no prazo de 03(três) dias se os defeitos não forem corrigidos a contento.

Alto Paraíso RO, 22 de Fevereiro de 2017.

Gestaline Aguetoni Maule
Secretaria Geral
Portaria nº 007/2017

AUTORIZO EM

22/02/2017

Eliseu Rodrigues Batista
Presidente